



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI N° 728, de 12/12/2002

LEI N° 728

Altera a Lei n° 706, de 12 de Dezembro de 2001, que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Ladário-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina a Emenda Constitucional n° 19, de 1998, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1° - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Ladário, a partir de 1° de Janeiro de 2002, passam a ser os seguintes:

Prefeito Municipal.....	R\$ 8.000,00
Vice-prefeito.....	R\$ 4.667,00
Secretário Municipal.....	R\$ 2.400,00

Artigo 2° - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor retroagindo a partir de 01 de Janeiro de 2002, revogando a Lei n° 706 e as demais disposições em contrário.

Ladário - MS, em 12 de Dezembro de 2002.

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de 11/12/2002

PROJETO DE LEI Nº 008

Altera a Lei nº 706, de 12 de Dezembro de 2001, que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Ladário-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Ladário, a partir de 1º de Janeiro de 2002, passam a ser os seguintes:

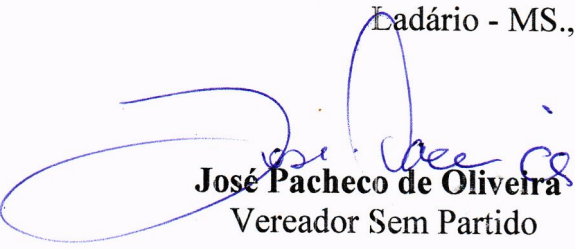
Prefeito Municipal.....	R\$ 8.000,00
Vice-prefeito.....	R\$ 4.667,00
Secretário Municipal.....	R\$ 2.400,00


Artigo 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo a partir de 01 de Janeiro de 2002, revogando a Lei nº 706 e as demais disposições em contrário.

Ladário - MS., em 11 de Dezembro de 2002.


José Pacheco de Oliveira
Vereador Sem Partido


Delari Maria Bottega Ebeling
Vereadora PT


Domingos Sálio de Arruda
Vereador PFL


Ramão Xavier de Arruda
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer em conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 009/2002, de 11 de Dezembro de 2002, que “fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ladário.

RELATÓRIO E VOTO DOS RELATORES EM CONJUNTO:

O Projeto de Lei ora analisado visa atender os dispositivos da Emenda Constitucional nº 19 e Artigo 37, X da Constituição Federal, a fim de adequar a legislação, revogando expressamente a Lei 706 e as demais disposições em contrário.

Votamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2002.

Vereador Ramão Xavier de Arruda - PSDB
Relator da Comissão de Leg. Just e Red. Final

Vereador Ataíde Moura de Arruda
Relator da Comissão de Fin. e Orç.

PARECER DAS COMISSÕES:

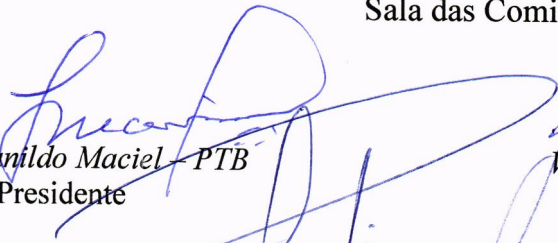
A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** e a **Comissão de Finanças e Orçamento**, em Sessão conjunta realizada no dia 11 de dezembro de 2002, por maioria, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e orçamentária e, no mérito, nos termos do voto conjunto dos respectivos Relatores, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 009/2002, de 11 de dezembro de 2002, com os votos contrários dos Vereadores José Raimundo de

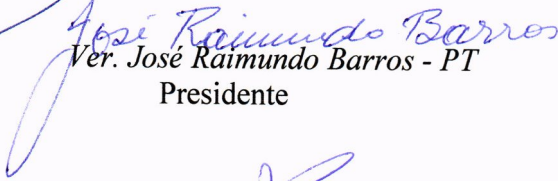
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Barros (Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças) e Delari Maria Bottega Ebeling (Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Iranildo Maciel (Presidente), Ramão Xavier de Arruda (Relator), Delari Maria Bottega Ebeling (Membro), componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e José Raimundo Barros (Presidente), Ataíde Moura de Arruda (Relator) e Domingos Sálvio de Arruda (Membro), componentes da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2002.


Ver. Iranildo Maciel - PTB
Presidente


Ver. José Raimundo Barros - PT
Presidente


Ver. Ramão Xavier de Arruda - PSDB
Relator


Ver. Ataíde Moura de Arruda - PDT
Relator


Ver. Delari Maria Bottega Ebeling - PT
Membro


Ver. Domingos Sálvio de Arruda - PFL
Membro